



MUNICÍPIO DO RECIFE

<p align="center">CONTRATOS DECORRENTES DE ADESÃO ("CARONA") A REGISTRO DE PREÇOS (LEI Nº 14.133/2021)</p> <p>Nos termos da IN PGM nº 1/24 (DOM de 11/7/24), editada com base no art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133/21, as Secretarias podem elaborar diretamente os contratos decorrentes de licitação realizada no âmbito da Administração direta, numerados ordenadamente com base em planilha disponibilizada pela PTLC, utilizando a minuta anexa ao Edital previamente apreciado pela PGM e instruindo o processo administrativo com a documentação mínima descrita no checklist abaixo.</p>
1. Documento de formalização de demanda (art. 12, VII da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 36.089/2022).
2. Demonstração de que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual (art. 12, VII da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 36.089/2022).
3. Edital da licitação originária, com seus anexos, inclusive a minuta de contrato.
4. Comprovação da divulgação do inteiro teor do edital e seus anexos no Portal de Compras do Município (quando se tratar de ARP do Município do Recife) ou em sítio eletrônico equivalente (quando se tratar de ARP de ente diverso – caso disponha), bem como a comprovação da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (arts. 54 e 174 da Lei nº 14.133/2021).
5. Termo de homologação do processo licitatório e documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, devidamente disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (§3º do art. 54 da Lei nº 14.133/2022).
6. Ata de registro de preços a que se pretende aderir, vigente e assinada pelas partes.
7. Cadastro da Ata de Registro de Preços no Portal de Compras do Município devidamente atualizada (quando se tratar de ARP do Município do Recife) ou em sítio eletrônico equivalente (quando se tratar de ARP de ente diverso – caso disponha), bem como a comprovação da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (art. 174 da Lei nº 14.133/2021).
8. Demonstração de cumprimento dos requisitos gerais e específicos previstos no art. 86 da Lei nº 14.133/21, e arts. 27 e 28 do Decreto Municipal nº 37.323/23.
9. Análise da SEPLAGTD, por meio de seu órgão técnico competente, sobre o cumprimento dos requisitos para a adesão (art. 27, IV do Decreto Municipal nº 37.323/2023).
10. Parecer técnico da Controladoria Geral do Município (CGM) sobre a adesão, para os objetos em relação aos quais a CGM recomenda sua análise prévia (IN CGM nº 001/2022).
11. Contrato social atualizado da empresa contratada, ata de eleição da diretoria em exercício, procuração (se for o caso), documentos de qualificação do representante legal da contratada (identidade civil e CPF).
12. Certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, bem como Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e certidões negativas de inidoneidade e de impedimento emitidas pelo Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e pelo Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (art. 91, §4º e art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021).
13. Autorização do Conselho de Política Financeira, quando necessária, observados os valores previstos no Decreto Municipal nº 36.100/2022.
14. Nota de Reserva.
15. Ato de designação do fiscal/gestor do contrato (arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021).
16. Quando se tratar de adesão a ata de registro de preços cujo edital da licitação originária e minuta contratual anexa não tenham sido previamente analisados pela PGM, ou em outra situação excepcional na qual seja necessário enviar o processo à Procuradoria para elaboração do contrato, o protocolo da solicitação no setor de cadastro da PGM deve se dar com antecedência suficiente para viabilizar a assinatura do contrato antes do término do prazo de validade da ata.

Obs.: O órgão demandante deve sempre cumprir o disposto no item 16, quando for o caso de envio à Procuradoria, sob pena de devolução do processo. Caso não seja possível cumprir tempestivamente algum dos requisitos acima, isso deve ser justificado nos autos.